

7. Detalhamento do (PEE+ LGBTIFOBIA) – 2021/2023.**PLANO ESTADUAL DE ENFRENTAMENTO À LGBTIFOBIA – 2021-2023 - (PEE+ LGBTIFOBIA)****VISÃO GERAL**

2004 - consolida-se o Programa "Brasil Sem Homofobia" como proposta adotada pelo Governo Federal por meio do Programa de Ações voltado para a População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - LGBT (sigla da época).

2007 - O Fórum Paraense de ONG/Aids, deu entrada no CONSEP, de requerimento da discussão sobre a violência contra os LGBT (sigla da época), no âmbito da Segurança Pública;

2008 - Portaria 016/2008 - SEDUC, efetivando o direito ao uso do Nome Social de Travestis e Transexuais nas Escolas Públicas do Estado do Pará;

2008 - A criação de um comitê com a finalidade inicial de realizar um estudo do Plano apresentado ao CONSEP, a fim de adaptá-lo a um Programa de ações para o Sistema de Segurança Pública, conforme as diretrizes da Resolução nº 119-2008 - CONSEP, documento gênese do Comitê Gestor.

2009 - A criação da Delegacia de Combate aos Crimes Discriminatórios e Homofóbicos;

2010 - A Sociedade Civil Organizada (SCO) local apresentou ao Governo do Estado, diversas demandas relacionadas aos vários tipos de violências contra a População LGBT (sigla da época), e a proposta de criação de um instrumento estratégico de intervenção desse fenômeno, a partir da estrutura da Segurança Pública do Estado.

COMBATE A LGBTIFOBIA

No ano de 2017, membros do Comitê Gestor se debruçaram sobre este documento com o intuito de revisar suas nomenclaturas e ações. Assim, modificações foram realizadas nas siglas e algumas nomenclaturas foram alteradas e acrescentadas ao Plano. É a partir daí que o Plano passa a ser intitulado Plano Estadual de Segurança Pública e Combate à LGBTIFOBIA com destaque para o fenômeno, ampliando o leque de sujeitos expostos a esse tipo de violência e garantindo a visibilidade para os segmentos destoantes da orientação sexual homossexual e outras mais identidades de gênero.

METODOLOGIA

Visão de Presente 1 - ANÁLISE SWOT

Implicações para a construção:

- ANÁLISE DE AMBIENTE INTERNO
- (Força x Fraqueza)
- ANÁLISE DE AMBIENTE EXTERNO
- (Oportunidades x Ameaças)

Visão de Futuro 2 - CONSTRUÇÃO DE CENÁRIOS PROSPECTIVOS

Implicações para a construção:

- DIAGNÓSTICO
- ANTECEDENTES
- TENDÊNCIAS DE PESO
- STAKEHOLDERS

MISSÃO

O presente plano tem como missão a definição de objetivos e iniciativas voltadas ao enfrentamento da LGBTIFOBIA, de forma participativa entre órgãos do Estado e Sociedade Civil como forma de convergir esforços para a superação da violência e das práticas criminais contra a comunidade LGBTI no Estado do Pará.

VISÃO DE FUTURO

O presente plano visa ser um instrumento de declaração e afirmação da política estadual de enfrentamento à LGBTIFOBIA, servindo de referência para a melhoria da prestação dos serviços públicos e de conscientização da sociedade paraense em todas regiões.

OS 5 OBJETIVOS E INICIATIVAS ESTRATÉGICAS

OBJETIVO 01: Aprimorar organização do Comitê Gestor do Plano;

IE 1.1 - Aprimorar participação dos órgãos integrantes no Comitê Gestor;

IE 1.2 - Elaborar Planos de Trabalho Anuais;

IE 1.3 - Estabelecer regimento interno ao Comitê;

IE 1.4 - Construir propostas de captação de recursos de fontes públicas e privadas.

OBJETIVO 02: Aprimorar gestão do conhecimento sobre a LGBTIFOBIA;

E 2.1 - Elaborar diagnóstico situacional periódico de violência com a comunidade através de atividades de polícia de proximidade e outras fontes além do SISP;

IE 2.2 - Estabelecer fluxo contínuo de remessa de dados dos municípios para a elaboração de projetos e programas de enfrentamento à LGBTIFOBIA;

IE 2.3 - Estabelecer fluxos permanentes para a divulgação dos canais de denúncias;

IE 2.4 - Estabelecer fluxo permanente para divulgação de instrumentos jurídicos de garantias de direitos à população LGBTI em situação de cárcere;

IE 2.5 - Realizar parceria com as redes de ensino, pública e privada, visando à promoção de palestras com temas inerentes a temática de sexualidade e desigualdade de gênero;

IE 2.6 - Definir propostas de parceria e IES, entre outras Instituições Privadas e do Estado para produção e difusão de conhecimento sobre a LGBTIFOBIA no Pará;

IE 2.7 - Territorializar estudos estatísticos dos casos de violência contra a população LGBTI, por região de integração e municípios do Estado do Pará, para auxiliar na criação de ações preventivas.

OBJETIVO 3: Ampliar a participação da sociedade civil na consecução do Plano;

IE 3.1 - Aperfeiçoar a comunicação social do Plano à sociedade civil e aos órgãos parceiros;

IE 3.2 - Estabelecer mecanismos de participação das organizações da sociedade civil no desenvolvimento regionalizado das ações do Plano Estadual de Enfrentamento à LGBTIFOBIA;

IE 3.3 - Identificar as atividades dos órgãos do SIEDS relativas ao enfrentamento à LGBTIFOBIA e alinhar ao calendário das atividades programadas pela sociedade civil;

IE 3.4 - Buscar parcerias da sociedade civil e organizações internacionais;

IE: 3.5 - Fortalecer a aproximação entre o Ministério Público, Judiciário e sociedade civil;

IE 3.6 - Promover maior participação do cidadão na fiscalização, monitoramento e controle das ações da administração pública Estadual e Federal, apoiada nos Conselhos Gestores.

OBJETIVO 4: Promover melhoria no atendimento pelos OSP SIEDS;

IE 4.1 - Articular junto a sociedade civil organizada e a SEGUP a realização de cursos de capacitação continuada para os OSP;

IE 4.2 - Articular com o Instituto de Ensino de Segurança do Pará - IESP, a revisão do currículo de formação inicial e contínua dos agentes de segurança pública;

IE 4.3 - Cooperar com OSP SIEDS para a melhoria dos indicadores de atendimento referente à LGBTIFOBIA, nos termos do Objetivo (ODS) nº16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes).

OBJETIVO 05: Promover ações preventivas ao enfrentamento à violência e criminalidade com a inclusão social.

IE 5.1 - Promover a territorialização do Plano Estadual;

IE 5.2 - Reforçar o planejamento das ações estratégicas integradas do Governo para os Municípios;

IE 5.3 - Elaborar Plano de ação voltado ao enfrentamento da violência, da criminalidade e da exploração sexual, em especial nos municípios por onde passarão o Plano Nacional de Logística Portuária e o Projeto de Ferrovia/EF-170-MT/PA - Ferro Grão;

IE 5.4 - Fortalecer melhorias no regimento prisional semiaberto com oportunidades de trabalho e capacitação como medidas de redução de pena e reinserção social deste grupo;

IE 5.5 - Cooperar no fortalecimento de ações de inclusão social, nos termos dos Objetivos (ODS) nº 10 (Redução das Desigualdades) mediante programas e projetos sociais de acesso a cidadania de direitos.

Protocolo: 865147

D E C R E T O Nº 2682, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 10.304.396,11 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 10.304.396,11 (Dez Milhões, Trezentos e Quatro Mil, Trezentos e Noventa e Seis Reais e Onze Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011512115088890 - SEDOP	0301	449051	746.605,80
071011548214897642 - SEDOP	0301	449047	6.000,00
071011569514987658 - SEDOP	0301	449051	933.371,30
071011581114997659 - SEDOP	0301	449051	388.709,99
151011339115037590 - SECULT	0301	449051	750.000,00
151011339115037591 - SECULT	0301	449051	1.000.000,00
251022884600009043 - Enc. PGE	0101	319091	860.000,00
251022884600009043 - Enc. PGE	0101	319113	140.000,00
251022884600009068 - Enc. PGE	0101	319091	1.720.000,00
251022884600009068 - Enc. PGE	0101	319113	280.000,00
401010642215008804 - Polícia Civil	0101	339037	330.000,00
672011633112978311 - COHAB	0261	339046	7.000,00
782011957114908698 - FAPESPA	6101	339018	84.300,00
782011957114908698 - FAPESPA	6101	339020	301.652,52
782011957114908698 - FAPESPA	6101	449020	526.347,48
852010612212978339 - CPC	0101	319004	1.710.000,00
901011030215078288 - FES	0349	339030	64.409,02
901011030215078288 - FES	0349	339039	456.000,00
TOTAL			10.304.396,11

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545114897645 - SEDOP	0301	449051	6.000,00
311010618215027563 - CBM	0301	449051	4.750.000,00
401010618115028836 - Polícia Civil	0101	339014	100.000,00